

## MENSAGEM Nº 850

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.707, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que renova, a partir de 13 de junho de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



MSC n.850/2024

Apresentação: 19/08/2024 09:22:00.000 - MESA

EM nº 00303/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.006465/2020-03, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4998/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12707, de 25 de março de 2024, publicada em 04 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2021, a permissão outorgada à EMPRESA CHAPADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 01.759.305/0001-44), nos termos da Portaria nº 266, datada em 4 de dezembro de 1998, publicada em 8 de dezembro de 1998, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 14, de 2001, publicado em 9 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chapadão do Sul, estado do Mato Grosso do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 1 9 8 8 4 4 2 2 0 0 \*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA MCOM Nº 12.707, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.006465/2020-03, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMPRESA CHAPADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.305/0001-44, número de inscrição no FISTEL nº 50001791532, a partir de 13 de junho de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chapadão do Sul, estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresentação: 19/08/2024 09:22:00:000 - MESA

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

